PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



LEI N.º 4.058/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

CACEQUI-RS
Pro11-196-19 Pag. 179
Data 2419118
Sanda fandin Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, (02) serventes, sendo (01) uma para a escola 15 de Novembro e (01) uma para escola Salgado Filho na localidade da Foguista Lacerda, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente ao Padrão 1 e mais adicional de insalubridade.

Art. 2.º A finalidade da contratação é para atendimento junto as escolas da rede municipal, mais especificamente escola 15 de Novembro e outra na localidade de Foguista Lacerda sendo esta uma escola polo que atente em horário integral.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento — 31.90.04.00.00.00 Projeto Atividade: 2.094.

/m/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

publicação.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE

JULHO DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ALEX WANCURA PEDRON

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO